



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUÇÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

REF.: PROCESSO Nº: 26/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 18/93

*Aprovado em 22/3/93
P. suspeito de
Roberto Dias da Silva*
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do Prefeito, visa autorizar o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o CODEMI, objetivando a conclusão da obra de edificação do Armazém Comunitário, situado ao lado do Sindicato Rural (art. 1º).

Para execução do convênio, o Executivo participará com trinta e dois milhões de cruzeiros (art. 2º).

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa do Município. Diz o art. 38, XIII, da LOM in verbis:

"Art. 38 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

XIII - autorizar e aprovar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios."

Como se vê, o projeto está elaborado de acordo com o que dispõe a legislação e não possui, pois, óbice à sua tramitação nesta Casa.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhendo o voto do Relator, conclui pela legalidade e juridicidade do projeto.

Sala das Comissões, 22 de março de 1993.

Assento
JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente e Relator

Roberto Dias da Silva